

COMPRA REGULAMENTO FFM 3366/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2245/2026
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06
CG: 88.155

São Paulo, 06 de março de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de " **ORGANIZAÇÃO DA 10ª e 11ª EDIÇÃO ICESP RUN 2026/2027**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento Compras.pdf](https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços da organização da 10ª e 11ª edição ICESP RUN 2026/2027.

1.1.1. Instituto contratante: ICESP.

1.1.2. Local de prestação dos serviços: A definir junto à contratada.

1.2. Condições da contratação

1.2.1. Início da execução dos serviços: assinatura do contrato.

1.2.2. Prazo de execução: até o término das atividades pactuadas para a realização do evento 2026/2027, com a definição junto à contratada, após a prestação de contas.

1.2.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 30 dias (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por evento finalizado.

1.2.4. Não será aceito Faturamento Direto à CONTRATANTE de nenhum dos itens constantes dos **Anexos A e B**.

1.2.5. Seguro de acidentes pessoais

1.2.6. Seguro de responsabilidade civil:

1.2.7. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

- 2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: renato.michelao@hc.fm.usp.br; monica.kinshoku@hc.fm.usp.br; tamires.pereira@hc.fm.usp.br;

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.1.3. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;
 - a) Nome da corrida
 - b) Data da corrida
 - c) Registros de base de inscrições
 - d) Fotos
- b) Formulário de Práticas Sustentáveis – Compromisso com a Sustentabilidade (conforme modelo constante no Anexo VII)

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;

- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço [unitário/mensal/global] para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **24/03/2026**, até as **23h59m**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails alex.lima@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br; com as seguintes indicações:

ASSUNTO: COMPRA REGULAMENTO FFM 3366/2026 – REF. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA 10ª e 11ª EDIÇÃO ICESP RUN 2026 e 2027.

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251– CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
“CONFIDENCIAL - COMPRA REGULAMENTO FFM 3366/2026 – REF. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA 10ª e 11ª EDIÇÃO ICESP RUN 2026 e 2027”.**

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. **Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o **menor valor global**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. **Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

7.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

7.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo o empate, sorteio.

8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

8.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP **e jornal de grande circulação.**

8.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato e/ou encaminhada a ordem de compra.

9.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

9.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

9.5. A Adjudicatária, por seu representante legal, deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da notificação eletrônica pela Fundação Faculdade de Medicina.

9.6. A notificação a que se refere o item anterior será realizada por meio de plataforma eletrônica de assinatura (como DocuSign, Adobe Sign ou similar) ou por e-mail, encaminhada para o endereço eletrônico informado pela Adjudicatária em sua proposta. A efetiva notificação será comprovada pelo registro de envio da mensagem ou pelo aviso de recebimento da plataforma de assinatura.

9.7. O descumprimento do prazo estipulado neste edital, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela FFM, implicará na recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato.

9.8. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Adjudicatária às sanções administrativas previstas no Regulamento de Compras da FFM, em especial as dispostas no Artigo 63 e seguintes, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos demais concorrentes para a celebração do contrato, obedecida a ordem de classificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

10.1. A PROPONENTE vencedora se compromete, por si e por seus prepostos, a manter-se em plena regularidade com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência do presente contrato, respondendo, em qualquer tempo, por qualquer infração ou dano que venha a causar à CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer das referidas obrigações.

10.2. Em caso de constatação de qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se resguarda o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação de sanções legais e contratuais cabíveis:

- I. Condicionar a efetivação de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA à apresentação de comprovação inequívoca da quitação integral das referidas obrigações.
- II. Retenção de valores devidos à CONTRATADA para a cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários comprovadamente inadimplidos.
- III. Efetuar o pagamento direto das verbas devidas aos credores, com a subsequente dedução dos respectivos montantes dos créditos da CONTRATADA.
- IV. Aplicar as penalidades e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

11. SANÇÕES

11.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;

- b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

11.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

11.3. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

OU

11.4. Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

12.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site do ICESP.

12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

13.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: alex.lima@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br.

13.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

14.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

14.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

14.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

14.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

14.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

14.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

14.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

Alex Lima

Alex Sandro Dias Lima
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras

Luciano Brovini

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3366/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 2245/2026

10ª e 11ª EDIÇÃO - ICESP RUN – CORRIDA PELA SAÚDE

SOBRE O ICESP

Localizado na região central da capital, na Avenida Dr. Arnaldo, o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP) integra o complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), uma autarquia especial vinculada ao Governo do Estado de São Paulo.

Inaugurado em 2008, o ICESP já recebeu mais de 145 mil pacientes da rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que 38 mil permanecem ativos (em tratamento e acompanhamento). O Instituto é reconhecido como referência científica e acadêmica em todas as áreas relacionadas à oncologia. A assistência com excelência é premissa básica no atendimento realizado pelo Instituto e transcende o ato de cuidar do paciente que se encontra em suas dependências. O cuidado está ligado ao conceito de humanização, preocupação integral pela pessoa e por todos os que têm contato com ela, sejam familiares ou amigos.

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo é composto por quatro unidades de atendimento (Unidade Hospitalar na Av. Doutor Arnaldo, a matriz; Unidade de Oncopediatria – Itaci, Unidade Ambulatorial Osasco e Farmácia Ambulatorial).

A CORRIDA

A **ICESP RUN – Corrida e Caminhada pela Saúde**, tem como objetivo incentivar a prática de esportes e aproximar a sociedade das ações realizadas pelo Instituto, além de chamar a atenção para a importância da adoção de hábitos saudáveis na prevenção do câncer.

A prova é realizada anualmente desde 2015, com exceção dos anos de 2020 e 2021 (em razão da pandemia de Covid-19), tendo registrado recorde de público nas edições de 2024 e 2025, com a participação de mais de três mil e quinhentas pessoas. Para as edições de 2026 e 2027, pretendemos atingir um público de cinco mil (5.000) inscritos.

A Secretaria Municipal de Esportes da Cidade de São Paulo é apoiadora da **ICESP RUN**.

COMISSÃO CORRIDA ICESP RUN

A Comissão Corrida **ICESP RUN** é composta por colaboradores das áreas Financeira, Comunicação, Relações Institucionais, Assessoria de Imprensa, Núcleo de Ensino em Saúde e Diretoria Executiva do ICESP, e tem por finalidade

promover o alinhamento institucional, a definição de diretrizes e o monitoramento da execução de planos de ação necessários à realização das edições da corrida.

Entre suas atribuições, está a coordenação e a supervisão da empresa contratada para a organização do evento, acompanhando a execução das suas atividades e assegurando o cumprimento do contrato em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. O presente Memorial estabelece requisitos para a contratação da prestação de serviços de organização da 10ª e 11ª edições da ICESP RUN – CORRIDA E CAMINHADA PELA SAÚDE, conforme as especificações abaixo:

Data prevista:

- 10ª edição: 29 de novembro de 2026.
- 11ª edição: data a confirmar com a contratada.

Ponto de partida e chegada:

- Local a ser definido em conjunto com a CONTRATADA

Modalidades das provas:

- Corrida: 5 e 10 km
- Caminhada: 5 km
- Kids: baterias de 4 a 17 anos

1.2. A data e o local do evento poderão sofrer alterações desde que previamente acordadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

2. META DE INSCRIÇÃO

Público estimado para 2026 e 2027*

- Adultos (a partir de 17 anos): 4.800
- Kids (de 4 até 17 anos): 200

** A quantidade de inscritos poderá variar, para mais ou para menos*

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Será considerada vencedora da Concorrência a empresa que apresentar proposta com menor preço global, atribuído ao Anexo A “ICESP RUN 2026 - DESCRITIVO TÉCNICO” e Anexo B “ICESP RUN 2027 – DESCRITIVO TÉCNICO”, que contemplem todos os itens considerados necessários para a realização da Corrida. No preenchimento da planilha

e valoração, devem ser considerados os seguintes parâmetros:

- 3.1.1. Todos os itens devem ser quantificados e valorados;
- 3.1.2. Itens identificados pela empresa e que não estejam no Descritivo Técnico devem ser relacionados no grupo “OMISSOS” e claramente justificados;
- 3.1.3. O quantitativo deve ser previsto com base na realização de corrida e caminhada para 4.800 (quatro mil e oitocentos) adultos e 200 (duzentos) menores (modalidade Kids);
- 3.1.4. O quantitativo efetivo da corrida poderá variar para mais ou para menos, tendo em vista a quantidade total de inscritos, em especial nos itens variáveis e impactados pelo volume de inscritos;
- 3.1.5. O ICESP, em conjunto com a **CONTRATADA**, tentará obter isenção das taxas da CET, Prefeitura, SMUL (Contru) e demais órgãos ou entidades eventualmente responsáveis pelo local do evento. Caso haja isenção de taxas, será descontado do valor devido à **CONTRATADA**.
- 3.1.6. Os identificados como “PATROCINADO”, constantes dos ANEXOS A e B, estão condicionados à venda prévia para empresas interessadas em patrocinar esses espaços, sendo executados somente em caso de efetivação dessas vendas;
- 3.1.7. Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ou decorrentes à consecução e realização da corrida, deverão estar inclusas na proposta enviada em descritivo técnico, considerando-se o seguinte:
 - a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, contribuições e encargos;
 - b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil;
 - c) Aquisição de todos os materiais e instalações necessárias, inclusive provisórias;
 - d) Transporte interno e externo de materiais e equipamentos;
 - e) Qualquer despesa extra àquelas especificadas no descritivo técnico, que não esteja vinculada a uma nova solicitação da **CONTRATANTE**, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - f) Qualquer item constante no descritivo técnico, que não seja entregue e devidamente comprovado, terá seu valor descontado do valor total devido à **CONTRATADA**;
 - g) Qualquer item que componha o KIT dos participantes, que seja entregue em desacordo com o aprovado pelo ICESP, terá seu valor descontado do valor total devido à **CONTRATADA**, além da aplicação do “Acordo de Nível de Serviço - SLA” número 2 - *Falhas de produção de itens do KIT dos participantes que alterem ou obriguem a alteração nos modelos previamente aprovados pelo CONTRATANTE*;
 - h) Não será aceito Faturamento Direto à **CONTRATANTE** de nenhum dos itens constantes do **Anexo A e Anexo B**.

4. RECURSOS FINANCEIROS E INSCRIÇÕES

4.1. A prova deve ser financeiramente sustentável, sendo que os recursos captados por meio das inscrições deverão custear as despesas da prova e a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** deverá envidar seus melhores esforços para alcançar a meta de 5.000 (cinco mil) inscritos, sendo 4.800 adultos e 200 kids.

4.3. Compete à **CONTRATADA** contratar e disponibilizar, sem custo para a **CONTRATANTE**, uma Plataforma adequada para captação de inscrições e doações, provida de ferramentas que possibilitem apuração instantânea de resultados e relatórios, mailing e pacotes (promoções), que ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**, concedendo ao ICESP, por meio de sua Comissão Corrida *ICESP RUN*, total acesso para acompanhamento de todas as ações realizadas na Plataforma.

4.4. As taxas praticadas pela Plataforma deverão ser custeadas pelos inscritos.

4.5. As receitas captadas com inscrições ficarão sob a gestão da **CONTRATADA**.

4.6. As receitas captadas por meio de inscrições serão utilizadas pela **CONTRATADA** para custear as despesas da corrida, mediante compensação com o valor global devido em função da contratação, nos termos de sua proposta econômica, observados os critérios abaixo especificados quanto a eventual variação do número de inscritos, e sempre mediante detalhamento e comprovação dos custos para a Comissão Corrida *ICESP RUN*.

4.7. Os valores das inscrições serão definidos entre a Comissão Corrida *ICESP RUN* e a **CONTRATADA**, após assinatura do Contrato. Os valores individuais das inscrições serão diferenciados como segue:

1. Público Externo;
2. Colaboradores do Complexo HCFMUSP, considerando o desconto de, no mínimo, de 30% do valor da inscrição do Público Externo;
3. Descontos individuais, para grupos, campanhas de divulgação ou qualquer outra modalidade que serão concedidos ou autorizados exclusivamente pelo **ICESP**.

4.8. Caso as receitas captadas por meio de inscrições não sejam suficientes para custear inteiramente as despesas da Corrida, a diferença será custeada pela **CONTRATANTE**, sendo que o pagamento do valor devido será apurado e realizado após prestação de contas no pós-corrida.

4.9. Caso o valor total captado com as inscrições supere o valor global devido à **CONTRATADA**, nos termos de sua proposta econômica, o saldo remanescente e sob responsabilidade da **CONTRATADA** deverá ser transferido ao ICESP, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATANTE**.

4.10. Não deverão ser consideradas como inscrições, nem como recurso financeiro da Corrida, os valores **doados** espontaneamente através da Plataforma de inscrições. Os valores recebidos a título de **doação** deverão ser claramente identificados na Plataforma e transferidos pela **CONTRATADA** ao ICESP, por meio de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATANTE**.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos efetuados em até 30 dias (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por evento finalizado.
- 5.2. pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA** será efetuado por etapas, conforme cronograma a ser avaliado pelas partes.
- 5.3. As receitas captadas por meio de inscrições serão utilizadas pela **CONTRATADA** para custear as despesas da corrida, mediante compensação com o valor global devido em função da contratação, nos termos de sua proposta econômica, observados os critérios especificados quanto a eventual variação do número de inscritos, e sempre mediante detalhamento e comprovação dos custos para a Comissão Corrida ICESP *RUN*.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar rigorosamente os serviços contratados, obedecendo fielmente à proposta;
- 6.2. Usar mão-de-obra qualificada na execução dos trabalhos;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento previdenciário da titular na prestação de serviços, bem como, do registro na carteira de trabalho – CTPS, dos prepostos e empregados que executam o objeto deste contrato, com o pagamento de todos os direitos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária;
- 6.4. Cumprir, pontual e integralmente, com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as únicas responsáveis, por meio de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente, excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos;
- 6.6. Cumprir a legislação pertinente, assegurando total legalidade no uso dos produtos e serviços utilizados;

- 6.7. Pagar as multas decorrentes da inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais/Estaduais/Federais, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;
- 6.8. Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos decorrentes da relação laboral;
- 6.9. Não ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipulados neste contrato, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;
- 6.10. Indenizar a **CONTRATANTE** no caso de condenação em ações trabalhistas promovidas por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**;
- 6.11. Assumir inteira responsabilidade por ações promovidas por seus prepostos ou empregados contra a **CONTRATANTE**, obrigando-se a assumir o polo passivo da ação, inclusive participando em juízo com pedido de exclusão da **CONTRATANTE**, bem como, todas as condenações que porventura houver, os deveres e encargos dela decorrentes;
- 6.12. A **CONTRATADA** poderá prestar à **CONTRATANTE** serviços adicionais, desde que sejam solicitados por escrito pela **CONTRATANTE**, mediante termos e condições mutuamente acordados pelas partes;
- 6.13. Apresentar as propostas para público adulto e *kids* separadamente, conforme descritivo técnico, utilizando como referência a participação de 5.000 inscritos, sendo 4.800 adultos e 200 crianças;
- 6.14. Definir o formato geral do evento e do planejamento estratégico junto à Comissão Corrida *ICESP RUN*, incluindo, mas não se limitando, à definição do formato geral;
- 6.15. Apresentar um cronograma de trabalho, informando os prazos para a realização de cada atividade;
- 6.16. Realizar reunião mensal, quinzenal ou de acordo com a necessidade da Comissão Corrida *ICESP RUN*, a fim de controle e acompanhamento de cronograma de atividades, bem como avaliação de resultados;
- 6.17. Apresentar valores unitários e a identificação das despesas fixas (estruturais) e variáveis (vinculadas a quantidade de inscritos) para se for o caso, administrar as despesas variáveis de acordo com o número de participantes da prova. As composições dos Kits serão variáveis de acordo com o número de inscrições. Ressalte-se que, dos itens variáveis, o ICESP poderá excluir e/ou alterar quantidades e características que julgue necessário, desde que não prejudique ou comprometa a realização do Evento;
- 6.18. Contratar seguro de acidentes pessoais para cobertura individual de cada atleta inscrito (adulto e criança) e colaborador, bem como seguro de responsabilidade civil para a cobertura do evento e de eventuais danos.

Apresentar previamente as coberturas a serem contratadas, bem como os valores segurados, além de cópia das respectivas apólices previamente a realização da corrida. Os valores **mínimos** a serem cobertos são:

COBERTURAS	LIMITE (mínimo)
Responsabilidade Civil Promoção de Eventos Esportivos	R\$ 500.000,00
Morte Acidental - Atletas e Staff/Prestadores	R\$ 300.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial - Atletas e Staff/Prestadores	R\$ 300.000,00
Despesas Médico, Hospitalares e Odontológicas - Atletas e Staff/Prestadores	R\$ 30.000,00

6.19. Coordenar e implementar as providências legalmente necessárias para a realização do Evento perante as autoridades competentes, inclusive autoridades de controle de tráfego viário e disponibilizar cópias dos mesmos ao representante da **CONTRATANTE** para atender possíveis fiscalizações;

6.20. Apoiar a **CONTRATANTE** no que tange às solicitações de isenções de taxas junto às autoridades competentes, bem como tramitar essas e posicionar a **CONTRATANTE** quanto ao seu andamento junto às autoridades;

6.21. Apoiar a **CONTRATANTE** na captação de patrocínios para o Evento, assim como na captação de brindes para distribuição no local ou dentro dos kits dos participantes;

6.22. Auxiliar na formalização de parcerias com food trucks (de alimentação saudável) para estarem no espaço durante e após o Evento, caso seja opção da **CONTRATANTE**;

6.23. Desenvolver um regulamento para a prova devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**;

6.24. Coordenar as atividades e dar suporte aos patrocinadores, apoiadores e serviços no local do Evento, com divulgação de telefone e e-mail de contato;

6.25. Dar suporte às dúvidas de inscritos ou interessados em participar do Evento, disponibilizando canal de atendimento por telefone e e-mail;

6.26. Dar suporte às assessorias esportivas, dando informações sobre o local do Evento e inscrições;

6.27. Providenciar, coordenar e acompanhar a montagem de toda a estrutura e atividades necessárias para a realização Evento;

6.28. Realizar e acompanhar a contratação de terceiros necessários para a realização do Evento;

6.29. Realizar a compra ou locação dos materiais necessários para a realização do Evento;

6.30. Fornecer os materiais necessários para a realização do Evento sejam materiais de apoio, infraestrutura básica ou materiais de comunicação e marketing conforme descritivo técnico;

- 6.31. Responsabilizar-se pela locação e/ou compra de materiais para o Evento, como Kits de participantes, tendas, medalhas, etc., a fim de viabilizar o processo de entrega e pagamento dos mesmos. Apresentar prestação de contas no pós-prova com cópia dos comprovantes válidos de despesas (notas fiscais de compras e serviços e faturas de locação);
- 6.32. Realizar a montagem dos Kits destinados aos atletas inscritos na prova e disponibilizar opções de locais para a entrega nas datas estipuladas antes do Evento, com pelo menos 60 dias antes do dia da prova. A entrega deverá ocorrer na semana do evento, sendo um dia no **ICESP**, e um dia em local externo;
- 6.33. Disponibilizar toda a infraestrutura técnica e pessoal qualificado para coordenação e acompanhamento de todas as atividades que componham o Evento;
- 6.34. Realizar a cronometragem oficial para todos os participantes do Evento;
- 6.35. Disponibilizar equipe médica, formada por médicos especializados e enfermeiros, para o atendimento de emergências eventualmente ocorridas com os participantes durante o Evento, bem como fornecer ou contratar adequado transporte à equipe médica, observado as exigências legais;
- 6.36. Disponibilizar monitoria e atividades de recreação durante o tempo de espera para início das baterias *kids*;
- 6.37. Não fazer uso da marca do **ICESP** ou da **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA** sem a prévia autorização;
- 6.38. Apresentar um plano de comunicação para a divulgação do Evento que contemple mailings, redes sociais e mídias eletrônicas da **CONTRATADA para ser validado com a CONTRATANTE previamente, assim como garantir que as propostas sejam realizadas com base no cronograma**;
- 6.39. Apresentar relatório de alcance das redes sociais da empresa (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube), bem como relatório do volume de visitas do site da empresa;
- 6.40. Somente realizar ativação offline do evento, por meio de panfletagem ou outras ações estabelecidas e acordadas entre as partes, para divulgação da prova em locais de acesso do público-alvo, desde que previamente solicitado e autorizado pelo **CONTRATANTE**;
- 6.41. Comprovar, por meio de relatórios, registros fotográficos e/ou outras medições as divulgações e ativações dos itens 6.38, 6.39 e 6.40 (se realizado);
- 6.42. Apresentar cronograma com as datas limites de envio de artes que serão produzidas pela **CONTRATANTE**;
- 6.43. Encaminhar para análise e aprovação da **CONTRATANTE** o enxoval de peças do Evento, incluindo materiais de marketing impressos ou digitais, materiais relativos à prova (tais como itens de arena, camiseta, medalha, número de peito e demais peças de identificação), bem como o conteúdo do *website*, concedendo

à CONTRATANTE o prazo de 5 (cinco) dias úteis para validação;

6.44. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar amostras físicas para avaliação e aprovação, especialmente da camiseta e da sacochila, bem como de outros itens que venham a ser indicados pela CONTRATANTE, concedendo à CONTRATANTE o prazo de 5 (cinco) dias úteis para validação, ficando vedada a produção em escala antes da aprovação formal das referidas amostras pela CONTRATANTE.

6.45. Providenciar a remoção, limpeza e retirada de toda a estrutura introduzida no local para a realização até às 19h do dia do Evento, repondo ao estado anterior àquilo que houver removido, sob a pena de incorrer em infração contratual e restituição a quem for de direito;

6.46. Assumir todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, sociais, fiscais etc., decorrentes das atividades dos seus prepostos e empregados.

6.47. Apresentar comprovantes das despesas realizadas e previstas no ANEXO A e ANEXO B (notas fiscais de compras, serviços e faturas de locação);

6.48. Apresentar um relatório final do Evento contendo informações de participantes, cortesias, gastos com a prova, alcance, etc.;

6.49. Em até 2 (duas) horas após o fim da prova, disponibilizar à **CONTRATANTE** os resultados do Evento (lista com a classificação dos participantes), e encaminhar um SMS e/ou mensagem via WhatsApp para cada participante indicando a sua respectiva classificação;

6.50. Responsabilizar-se pelo uso adequado dos brindes captados para distribuição aos participantes, cabendo à **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** os valores apurados no caso de perda, uso inadequado, roubo ou furto dos brindes;

6.51. Enviar à CONTRATANTE todos os itens remanescentes de kit atleta (camisetas, sacolas, medalhas, entre outros), após a realização da prova;

6.52. Ressarcir a **CONTRATANTE** os prejuízos causados no caso de concessão de descontos e/ou cortesias nas inscrições pela **CONTRATADA** sem prévia autorização da Comissão Corrida *ICESP RUN*, além da aplicação do “Acordo de Nível de Serviço - SLA” número 1: *Concessão de descontos ou cortesias em inscrições sem autorização prévia do CONTRATANTE*;

6.53. Disponibilizar “Tenda VIP” que será frequentada por pessoas indicadas pela Comissão Corrida *ICESP RUN* no dia do evento, conforme anexos A e B;

6.54. Cumprir com prazos estipulados pela Comissão Corrida *ICESP RUN* para realização e entrega de

solicitações realizadas pela **CONTRATADA**;

6.55. Acompanhar periodicamente os diversos calendários de eventos da cidade de São Paulo a fim de identificar e alertar a Comissão Corrida *ICESP RUN* sobre eventuais eventos agendados no mesmo local e data da Corrida e Caminhada **ICESP RUN – Corrida e Caminhada pela Saúde**, a fim de mitigar possíveis conflitos entre eventos.

6.56. Fornecer previamente os contatos das equipes de foto e vídeo que farão a cobertura do evento para alinhamento do briefing junto com a Comissão da Icesp Run, bem como garantir que as equipes contratadas farão toda a cobertura institucional do evento. Observação: todo o material deve ser aprovado pela CONTRATANTE respeitando os prazos informados pela mesma na pós prova. Nenhum material em vídeo pode ser considerado aprovado sem o aval da Comissão da Icesp Run.

6.57. A CONTRATADA deverá assegurar que a equipe de vídeo responsável pelo evento disponibilize à CONTRATANTE os arquivos brutos, bem como garantir o envio de todas as fotografias do evento no prazo máximo de uma semana após a realização da corrida. **Observação:** deverá ser garantido que nenhum material audiovisual referente ao evento seja excluído antes da conclusão do vídeo institucional da corrida, considerando que a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até um mês e meio após o evento para validação.

6.58. Informar previamente o nome do locutor do evento para validação da Comissão da Icesp Run e posteriormente, mediante a validação, alinhamento do roteiro do evento.

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1. O **Acordo de Nível de Serviço – SLA** avaliará os serviços prestados e, desta forma, serão fixados os seguintes parâmetros e proporções de execução versus penalização para efetivação do SLA:

7.1.1. Concessão de descontos ou cortesias em inscrições sem autorização prévia do CONTRATANTE: Será descontado da **CONTRATADA** o valor pertinente à inscrição concedida a título de cortesia e/ou à diferença entre o valor total devido da inscrição e o desconto concedido, além do SLA abaixo estipulado:

PESO = 0,75

Fórmula: (PESO X QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES CONCEDIDAS ÷ 100) X FEE (organização do evento)

Exemplo com 01 inscrição: $(0,75 \times 1) \div 100 \times R\$ 23.000,00 = R\$ 172,50$ + o valor da inscrição ou sua diferença.

7.1.2. Falhas de produção de itens do KIT dos participantes que alterem ou obriguem a alteração nos modelos previamente aprovados pelo ICESP.

Será aplicado o SLA abaixo estipulado para cada item (independentemente da quantidade) produzido nas condições acima. O valor correspondente será descontado do pagamento a ser realizado a **CONTRATADA** ou ressarcido por essa.

PESO = 25

Fórmula: $(\text{PESO} \times \text{ITENS} \div 100) \times \text{FEE (organização do evento)}$ Exemplo com 02 itens: $(25 \times 02) \div 100 \times \text{R\$ } 20.000,00$
= R\$ 10.000,00.

8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas participantes da Concorrência deverão apresentar comprovação de que já realizou, no mínimo, três provas de corrida de rua com público, de no mínimo até 50% do contrato global:

- a) Nome da corrida
- b) Data da corrida
- c) Registros de base de inscrições
- d) Fotos

ANEXO A

“ICESP RUN 2026 – QUANTITATIVO TÉCNICO”

CORRIDA ICESSP RUN 2026: DESCRITIVO TÉCNICO					
GERAL		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
Fee (organização do evento)		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL				R\$ 0,00	
COMUNICAÇÃO		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
Divulgação nas redes sociais	Divulgar nas redes sociais de perfis esportivos artes informativas sobre Icessp Run, conforme aprovação do Icessp em relação ao conteúdo. Publicação deve ser feita, no mínimo, em cinco (5) páginas ou perfis de empresa/instituições ou perfis de influenciadores diferentes. Detalhar os nomes e a frequência de quais páginas foram feitas as divulgações. Fornecer previsões de datas e relatório de postagens.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Criação da identidade visual da corrida	Desenvolvimento de artes/design gráfico para materiais digitais (redes sociais, e-mail marketing, banner pra site, wallpaper, etc) e materiais impressos (banners, folhetos e cartazes) para a divulgação de inscrições para o evento e materiais usados na arena.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Divulgação para mailing da empresa	Disparos de e-mails de divulgação da prova. Informar previsão de datas para as divulgações, detalhar quantidade de pessoas atingidas e frequência dos disparos. Fornecer ao Icessp relatório de disparos quinzenalmente e sugerir forma de identificar retorno da divulgação via inscrição.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL				R\$ 0,00	

ELABORAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA ENTREGA DE KITS, ARENA E PERCURSO		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
Back Drop	Para o palco e para entrega dos kits	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Totem triangular para fotos		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Envelopamento do pórtico		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Banners	Para gradio próximo à largada/chegada com logos dos patrocinadores	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Fita de chegada		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Placas de KM	De acordo com a necessidade do evento e marcação de km	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Faixas de sinalização do percurso (pré-prova)	De acordo com a necessidade de sinalização das vias	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL				R\$ 0,00	
EQUIPE		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
Segurança e brigadistas	Quantidade de acordo com legislação vigente	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Coordenação equipe de staff		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff de montagem e entrega dos kits		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff de arena		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff guarda-volumes		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff de percurso		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff de hidratação		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff trânsito		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Moto guiador		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff entrega de frutas e água na chegada		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff entrega de medalhas		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff de largada / chegada		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff para informações		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Cinegrafista	Profissionais com experiência em corridas e/ou atividades ao ar livre para registro da concentração, largada, movimentação, chegada, premiação e outros momentos indicados pela equipe organizadora do evento.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Filmagem com drone		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Fotógrafos	Profissionais com experiência em corridas e/ou atividades ao ar livre para registro da concentração, largada, movimentação, chegada, premiação e outros momentos indicados pela equipe organizadora do evento.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Locução	Locutor com experiência em corrida e que tenha disponibilidade para ser orientado pela equipe de Relações Institucionais dias antes em relação aos trâmites internos de premiação.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Produtores		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Equipe de limpeza	Limpeza de arena, percurso (copos de água nos pontos de hidratação) e espaço de entrega dos kits	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Controlador de Som		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Educador Físico	Profissional para realização do aquecimento/ alongamento necessário para os atletas.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 0,00	
ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
Alimentação para staff		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Radiocomunicadores		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Instalações elétricas	Equipe e materiais / disponibilização de pontos de energia para patrocinadores, apoiadores, assessorias, food trucks entre outras necessidades.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Transporte	Transporte de materiais (todos os materiais ficarão sob responsabilidade da empresa organizadora)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Material de consumo	Sacos de lixo, vassouras, entre outros itens do gênero	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Sonorização	Alcance em toda área da Praça Charles Miller	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Secretaria para eventualidades	Espaço com impressora, alfinetes, materiais necessários em caso de emergências administrativas	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Pórtico de largada e chegada com cronometragem	Compatível com a largada para 3mil pessoas / Largada em ondas (2 pórticos).	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Palco para premiação com pódio e backdrop	Incluir pódio para 3 atletas em cima do palco	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Tenda/cabine para som e locutor		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Cavaletes		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Caçambas		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Lixeiras		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Fita zebrada		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Tenda para entrega de frutas e medalhas		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Guarda-volumes		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Grades		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Cones		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Motos (percurso)	Quantidade de acordo com a organização e número de pessoas.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Cronometragem		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Gerador		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Banheiros Químicos	Quantidade de acordo com a organização e número de pessoas.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Tendas para patrocinadores, apoio, etc.	4 tendas patrocínio /1 tenda apoio Icesp (secretaria) além das tendas de espaços	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Buzinas		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Pranchões para água	Pranchões para percurso	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Estrutura para entrega de kits	Tenda (se necessário), computadores, impressoras, mesas/balcão, cadeiras, unifilas, ponto de energia, etc. *Incluir no campo Omissos possíveis locais para entrega de kit e seu custo (caso haja), incluindo banners, backdrop e toda a estrutura. Considerar ao menos um dia de entrega no Icesp para colaboradores, bem como mobiliário e materiais necessários para montagem do ponto de entrega interno.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Espaço para atividades Kids	Tenda com testeira e lona personalizada para o evento. Profissionais para pintura facial Animadores para jogos e interação com as crianças Materiais, produtos de higiene e descartáveis necessários para prestação do serviço.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Serviço médico com ambulância	Tenda e profissionais de acordo com legislação vigente. Descrever estrutura e número de profissionais.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Tenda "VIP"	Tenda destinada à pessoas indicadas pela Comissão Corrida Icesp Run, próxima ao pódio de premiação, com buffet e ventiladores. Tenda na Arena 11,0m x 3,55m 01 Estrutura em box struss e piso com carpete Instalações elétricas Mesas para bebidas e alimentos, cadeiras e puffs	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PATROCINADO - Espaço para massagem	Item patrocinado - Tenda no formato 11,0m x 3,55m com testeira e lona personalizada para o evento. 10 profissionais e 10 cadeiras de quick massage. Produtos de higiene e descartáveis necessários para a prestação do serviço.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PATROCINADO - Espaço saúde	Item patrocinado - Tenda no formato 11,0m x 3,55 com testeira e lona personalizada. 10 aparelhos de bioimpedância (medidor de gordura corporal) com profissionais. 6 mesas e cadeiras para orientação nutricional e de saúde (profissionais do Icesp)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PATROCINADO - Tenda para ativação pequena	Item patrocinado - Tenda 4x401 Ponto elétrico 01 Mesa e 04 cadeiras (plástico locação) Testeira Fundo de tenda (impressão) Piso	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

PATROCINADO - Tenda para ativação Grande	Item patrocinado - Tenda na Arena 11,0m x 3,55m 01 Estrutura em box struss e piso com carpete Instalações elétricas Comunicação visual em - 01 testeira de 11,0m x 0,70m - 01 painel de fundo de 10,50m x 2,25m - 01 lona de teto de 10,40m x 5,00m - Revestimento nas estruturas de box struss com lycra	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PATROCINADO - Tenda para Patrocinador Cota Diamante	Item patrocinado - Tenda na Arena 11,0m x 3,55m 01 Estrutura em box struss e piso com carpete Instalações elétricas Comunicação visual em - 01 testeira de 11,0m x 0,70m - 01 painel de fundo de 10,50m x 2,25m - 01 lona de teto de 10,40m x 5,00m - Revestimento nas estruturas de box struss com lycra	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 0,00	
Água		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Gelo		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Número de peito		4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Medalha		4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Troféu		12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Frutas	Banana e maçã - pós prova	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Chip	Para todos os atletas de Corrida e Caminhada	4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Sacola	Tecido lona / impressão em cores / alça em corda com acabamento em ilhós	4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Camiseta Manga Curta	Manga curta / Tecido dryfit / gola careca / impressão frontal + costas + mangas	4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Envio de SMS aos participantes	Pós-prova com informações sobre o tempo realizado e resultado final no site	4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 0,00	
KIT KIDS		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
Frutas	Banana e maçã - pós prova	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Água		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Gelo		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Número de peito		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Medalha		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Sacola	Tecido lona / impressão em cores / alça em corda com acabamento em ilhós	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Camiseta	Manga curta / Tecido dryfit / gola careca / impressão frontal + costas + mangas	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 0,00	
TAXAS E IMPOSTOS		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
CONTRU		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CET		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Operadores de Trânsito		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Sinalização de Trânsito (faixas)		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ECAD		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ART/Engenheiro		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Seguro de acidentes pessoais		4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Seguro de responsabilidade civil		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PERMIT Federação		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Prefeitura		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Taxa Pacaembú		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Taxa uso praça Charles Miller		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Documentação da prova		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS (DETALHAR NO CAMPO COMENTÁRIOS)		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 0,00	
OMISSOS (outros itens não contemplados na planilha. Justificar e detalhar no campo Comentários)		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 0,00	
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$	

ANEXO B

“ICESP RUN 2027 – QUANTITATIVO TÉCNICO”

CORRIDA ICESSP RUN 2027: DESCRITIVO TÉCNICO					
GERAL		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
Fee (organização do evento)		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00
COMUNICAÇÃO		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
Divulgação nas redes sociais	Divulgar nas redes sociais de perfis esportivos artes informativas sobre Icessp Run, conforme aprovação do Icessp em relação ao conteúdo. Publicação deve ser feita, no mínimo, em cinco (5) páginas ou perfis de empresa/instituições ou perfis de influenciadores diferentes. Detalhar os nomes e a frequência de quais páginas foram feitas as divulgações. Fornecer previsões de datas e relatório de postagens.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Criação da identidade visual da corrida	Desenvolvimento de artes/design gráfico para materiais digitais (redes sociais, e-mail marketing, banner pra site, wallpaper, etc) e materiais impressos (banners, folhetos e cartazes) para a divulgação de inscrições para o evento e materiais usados na arena.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Divulgação para mailing da empresa	Disparos de e-mails de divulgação da prova. Informar previsão de datas para as divulgações, detalhar quantidade de pessoas atingidas e frequência dos disparos. Fornecer ao Icessp relatório de disparos quinzenalmente e sugerir forma de identificar retorno da divulgação via inscrição.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00

ELABORAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA ENTREGA DE KITS, ARENA E PERCURSO		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
Back Drop	Para o palco e para entrega dos kits	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Totem triangular para fotos		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Envelopamento do pórtico		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Banners	Para gradio próximo à largada/chegada com logos dos patrocinadores	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Fita de chegada		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Placas de KM	De acordo com a necessidade do evento e marcação de km	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Faixas de sinalização do percurso (pré-prova)	De acordo com a necessidade de sinalização das vias	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL				R\$ 0,00	
EQUIPE		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
Segurança e brigadistas	Quantidade de acordo com legislação vigente	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Coordenação equipe de staff		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff de montagem e entrega dos kits		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff de arena		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff guarda-volumes		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff de percurso		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff de hidratação		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff trânsito		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Moto guiador		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff entrega de frutas e água na chegada		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff entrega de medalhas		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff de largada / chegada		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Staff para informações		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Cinegrafista	Profissionais com experiência em corridas e/ou atividades ao ar livre para registro da concentração, largada, movimentação, chegada, premiação e outros momentos indicados pela equipe organizadora do evento.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Filmagem com drone		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Fotógrafos	Profissionais com experiência em corridas e/ou atividades ao ar livre para registro da concentração, largada, movimentação, chegada, premiação e outros momentos indicados pela equipe organizadora do evento.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Locução	Locutor com experiência em corrida e que tenha disponibilidade para ser orientado pela equipe de Relações Institucionais dias antes em relação aos trâmites internos de premiação.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Produtores		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Equipe de limpeza	Limpeza de arena, percurso (copos de água nos pontos de hidratação) e espaço de entrega dos kits	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Controlador de Som		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Educador Físico	Profissional para realização do aquecimento/ alongamento necessário para os atletas.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 0,00	
ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
Alimentação para staff		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Radiocomunicadores		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Instalações elétricas	Equipe e materiais / disponibilização de pontos de energia para patrocinadores, apoiadores, assessorias, food trucks entre outras necessidades.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Transporte	Transporte de materiais (todos os materiais ficarão sob responsabilidade da empresa organizadora)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Material de consumo	Sacos de lixo, vassouras, entre outros itens do gênero	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Sonorização	Alcance em toda área da Praça Charles Miller	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Secretaria para eventualidades	Espaço com impressora, alfinetes, materiais necessários em caso de emergências administrativas	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Pórtico de largada e chegada com cronometragem	Compatível com a largada para 3mil pessoas / Largada em ondas (2 pórticos).	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Palco para premiação com pódio e backdrop	Incluir pódio para 3 atletas em cima do palco	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Tenda/cabine para som e locutor		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Cavaletes		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Caçambas		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Lixeiras		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Fita zebrada		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Tenda para entrega de frutas e medalhas		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Guarda-volumes		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Grades		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Cones		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Motos (percurso)	Quantidade de acordo com a organização e número de pessoas.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Cronometragem		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Gerador		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Banheiros Químicos	Quantidade de acordo com a organização e número de pessoas.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Tendas para patrocinadores, apoio, etc.	4 tendas patrocínio /1 tenda apoio Icesp (secretaria) além das tendas de espaços	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Buzinas		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Pranchões para água	Pranchões para percurso	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Estrutura para entrega de kits	Tenda (se necessário), computadores, impressoras, mesas/balcão, cadeiras, unifilas, ponto de energia, etc. *Incluir no campo Omissos possíveis locais para entrega de kit e seu custo (caso haja), incluindo banners, backdrop e toda a estrutura. Considerar ao menos um dia de entrega no Icesp para colaboradores, bem como mobiliário e materiais necessários para montagem do ponto de entrega interno.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Espaço para atividades Kids	Tenda com testeira e lona personalizada para o evento. Profissionais para pintura facial Animadores para jogos e interação com as crianças Materiais, produtos de higiene e descartáveis necessários para prestação do serviço.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Serviço médico com ambulância	Tenda e profissionais de acordo com legislação vigente. Descrever estrutura e número de profissionais.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Tenda "VIP"	Tenda destinada à pessoas indicadas pela Comissão Corrida Icesp Run, próxima ao pódio de premiação, com buffet e ventiladores. Tenda na Arena 11,0m x 3,55m 01 Estrutura em box struss e piso com carpete Instalações elétricas Mesas para bebidas e alimentos, cadeiras e puffs	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PATROCINADO - Espaço para massagem	Item patrocinado - Tenda no formato 11,0m x 3,55m com testeira e lona personalizada para o evento. 10 profissionais e 10 cadeiras de quick massage. Produtos de higiene e descartáveis necessários para a prestação do serviço.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PATROCINADO - Espaço saúde	Item patrocinado - Tenda no formato 11,0m x 3,55 com testeira e lona personalizada. 10 aparelhos de bioimpedância (medidor de gordura corporal) com profissionais. 6 mesas e cadeiras para orientação nutricional e de saúde (profissionais do Icesp)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PATROCINADO - Tenda para ativação pequena	Item patrocinado - Tenda 4x401 Ponto elétrico 01 Mesa e 04 cadeiras (plástico locação) Testeira Fundo de tenda (impressão) Piso	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

PATROCINADO - Tenda para ativação Grande	Item patrocinado - Tenda na Arena 11,0m x 3,55m 01 Estrutura em box struss e piso com carpete Instalações elétricas Comunicação visual em - 01 testeira de 11,0m x 0,70m - 01 painel de fundo de 10,50m x 2,25m - 01 lona de teto de 10,40m x 5,00m - Revestimento nas estruturas de box struss com lycra	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PATROCINADO - Tenda para Patrocinador Cota Diamante	Item patrocinado - Tenda na Arena 11,0m x 3,55m 01 Estrutura em box struss e piso com carpete Instalações elétricas Comunicação visual em - 01 testeira de 11,0m x 0,70m - 01 painel de fundo de 10,50m x 2,25m - 01 lona de teto de 10,40m x 5,00m - Revestimento nas estruturas de box struss com lycra	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 0,00	
KIT ATLETA		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
Água		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Gelo		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Número de peito		4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Medalha		4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Troféu		12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Frutas	Banana e maçã - pós prova	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Chip	Para todos os atletas de Corrida e Caminhada	4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Sacola	Tecido lona / impressão em cores / alça em corda com acabamento em ilhós	4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Camiseta Manga Curta	Manga curta / Tecido dryfit / gola careca / impressão frontal + costas + mangas	4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Envio de SMS aos participantes	Pós-prova com informações sobre o tempo realizado e resultado final no site	4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 0,00	
KIT KIDS		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
Frutas	Banana e maçã - pós prova	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Água		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Gelo		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Número de peito		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Medalha		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Sacola	Tecido lona / impressão em cores / alça em corda com acabamento em ilhós	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Camiseta	Manga curta / Tecido dryfit / gola careca / impressão frontal + costas + mangas	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 0,00	
TAXAS E IMPOSTOS		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
CONTRU		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CET		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Operadores de Trânsito		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Sinalização de Trânsito (faixas)		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ECAD		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ART/Engenheiro		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Seguro de acidentes pessoais		4.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Seguro de responsabilidade civil		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PERMIT Federação		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Prefeitura		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Taxa Pacaembú		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Taxa uso praça Charles Miller		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Documentação da prova		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS (DETALHAR NO CAMPO COMENTÁRIOS)		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 0,00	
OMISSOS (outros itens não contemplados na planilha. Justificar e detalhar no campo Comentários)		QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	COMENTÁRIOS
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL				R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3366/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2245/2026

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
01	ORGANIZAÇÃO DA 10ª EDIÇÃO ICESP RUN 2026	Serviço	01	
02	ORGANIZAÇÃO DA 11ª EDIÇÃO ICESP RUN 2027	Serviço	01	
Valor total				

- Valor global por extenso: [preencher]

- Condição de pagamento:

Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2026

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3336/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2245/2026

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede na [Clique aqui para digitar texto.](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#), RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da [Clique aqui para digitar texto](#) realizada com base no Regulamento de Compras e Contratações da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços [Clique aqui para digitar texto](#) para o [Clique aqui para digitar texto](#), localizado na [Clique aqui para digitar texto](#).

Parágrafo Único: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Regulamento FFM [Clique aqui para digitar texto](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços ora contratados é de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar [Clique aqui para digitar texto.](#), podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#) nos termos da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela área técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, após a avaliação de qualidade dos serviços, e ter sido aprovada pela área técnica requisitante, em conformidade com as disposições do Anexo I. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato é irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do **Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX - prestar a garantia para o objeto deste contrato, nos termos do **Memorial Descritivo/ Termo de Referência – Anexo I**;
- X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais,

à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** obriga-se a manter um seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos, e um seguro de acidentes pessoais para cobertura individual de cada atleta inscrito (adulto e criança), bem como para cada colaborador.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente as coberturas a serem contratadas, bem como os valores segurados, além de cópia das respectivas apólices previamente a realização da corrida.

Parágrafo Segundo: Os valores mínimos a serem cobertos são:

COBERTURAS	VALOR (mínimo)
Responsabilidade Civil - Promoção de Eventos Esportivos	R\$ 500.000,00
Morte Acidental - Atletas e Staff/Prestadores	R\$ 300.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial - Atletas e Staff/Prestadores	R\$ 300.000,00
Despesas Médico, Hospitalares e Odontológicas - Atletas e Staff/Prestadores	R\$ 30.000,00

Parágrafo Terceiro: A vigência do seguro deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: Para a **CONTRATANTE**, nenhuma responsabilidade caberá quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de seguro acima referido, a **CONTRATADA** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos ou ônus neste sentido.

Parágrafo Sexto: Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à **CONTRATANTE**,

ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, a fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas as Partes a formalizarem o respectivo aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

Parágrafo Único: Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativamente:

- I - advertência;
- II - multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- III - Suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro: Além das sanções, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Segundo: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vencidos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do contrato, sendo que a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

Parágrafo Único: Para ambas as partes, é facultado extinguir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios e funcionários da **CONTRATADA** que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA** na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros desua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- I. guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado;
- II. comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais

acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- b) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- c) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17

ao 22 da LGPD;

- d) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- e) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- f) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- g) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- h) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima;
- f) e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

São Paulo, de de 2026.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE

Clique [aqui para digitar texto](#)
CONTRATADA

Clique [aqui para digitar texto](#)
Clique [aqui para digitar texto](#)

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO V
FORMULÁRIO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE
COMPRA REGULAMENTO FFM 3336/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2245/2026

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – Octavio Frias de Oliveira (ICESP) é uma das unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), com atendimento exclusivo a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Inaugurado em maio de 2008, o ICESSP é administrado pela Organização Social de Saúde – Fundação Faculdade de Medicina.

A instituição é acreditada pela Joint Commission International (JCI), referência mundial em qualidade e segurança assistencial. Dentre os compromissos assumidos no âmbito dessa acreditação, destaca-se a responsabilidade institucional frente às mudanças climáticas e à adoção de práticas sustentáveis. O ICESSP reconhece o papel do setor da saúde na redução de impactos ambientais e no fortalecimento de cadeias de suprimento responsáveis, alinhando-se aos princípios orientados do Geneva Sustainability Centre.

Neste contexto, solicitamos às empresas proponentes o preenchimento deste formulário, com o objetivo de conhecer e avaliar o engajamento socioambiental dos nossos fornecedores.

1. Sua empresa adota alguma prática de sustentabilidade em suas operações, processos ou cadeia de suprimentos?
☐ Sim
☐ Não

2. Em caso afirmativo, assinale abaixo as práticas sustentáveis adotadas pela sua empresa:
☐ Gestão de resíduos
☐ Eficiência energética
☐ Uso racional da água
☐ Redução de emissão de carbono
☐ Compras sustentáveis / consumo consciente
☐ Logística sustentável
☐ Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis
☐ Responsabilidade social / projetos comunitários
☐ Educação ambiental ou treinamentos internos
☐ Certificação ou aderência a políticas ambientais reconhecidas
☐ Outros. Quais? _____

Detalhe as ações mencionadas:

3. Sua empresa possui certificação ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental)?
☐ Sim – Número do certificado: _____
☐ Não